



J. M. J.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Díario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.921

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1955

DECRETO N° 1724 — DE 30 DE MAIO DE 1955

Cria uma Delegacia de Polícia no Município de Santarém Novo.

O Governador do Estado do Pará, usando atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma Delegacia de Polícia no Município de Santarém Novo, com os limites do referido Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Americo Brasiliense Rios para exercer a função de delegado de polícia

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

no Município de Santana do Araguaia: Delegacia criada pelo Decreto n. 1.723, de 27 do corrente. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve designar, de acordo com o art. 37, § 2.º, da Lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953, Manoel dos Santos Leite, Secretário da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, para substituir o respectivo Prefeito nos seus impedimentos, a contar de 14 do expirante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 26/5/55

Petição:

0584 — Caetano Belém Maciel e outros, moradores da "Estrada Nova", no bairro de Tamoios, solicitam providências para o prolongamento do tubo de distribuição de água até a referida Estrada — Com a informação retro do D. E. A., à consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

0623 — Antonio Miranda dos Anjos, funcionário, lotado na I. O., anexo o ofício n. 82/01462, da referida Imprensa, pedido de contingência de tempo de serviço — Somos pelo deferimento do pedido. À consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

0637 — Carlota Sousa Pimenta, enfermeira, lotada no S. M. L., do D. E. S. P., pedindo licença especial — Com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, à consideração do Chefe do Governo.

0698 — Orivaldo de Sousa Coutinho, funcionário, lotado na S. I. J., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:

N. 543, da Assembléia Legislativa, sobre a construção de um ramal rodoviário, ligando a vila de Monsarás à rodovia Salvaterra — Joanes, Condeixa, em Soure — Ao D. E. R., para dizer da possibili-

dade de atendimento.

N. 139/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação de frequência de funcionário — À D. R., para os devidos fins.

N. 91, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n. 0699, de Alexandre Nicomedes Cunha, adjunto de promotor, em Ananindeua, pedindo pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço — Ao D. P., para relacionar.

N. 131/SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, tratando do guarda civil Augusto Carlos da Silva — Aguarda-se o término do processo administrativo a que responde o guarda civil mencionado.

S/n, da Biblioteca e Arquivo Público, versando sobre a exposição de jornais editados no Pará — Ciente. Arquive-se.

Boletins:

N. 98, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 24/5/55 — Ciente. Arquive-se.

N. 99, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25/5/55 — Ciente. Arquive-se.

Em 27/5/55

Petição:

0308 — João Ferreira da Silva, presidente do Norte Esporte Clube, na cidade de Monte Alegre, pedindo licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Em face dos pareceres de fls. 15, 16, 16v. e 17, to-

Contas do Estado, remetendo o decreto de aposentadoria da prof. Estropae de Gonçalves Campos da Silva, para efeito de retificação — Ao D. P., para retificar o decreto, eis que está evidenciada a omissão de citação da Lei n. 749, de 24/12/53.

S/n, do Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital, versando sobre a concessão de licença à serventuária da justiça, Sra. Aliete do Vale Veiga, oficial vitalício — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 545, da Assembléia Legislativa, sobre remessa de processos aprovados pela mesma — Agradecer a atenção da Presidência da A. L. E. e arquivar.

N. 548, da Assembléia Legislativa, solicitando informação sobre a vida funcional da Servente do I. Gentil Bitencourt, Maria de Nazaré Teixeira de Vasconcelos — Ao D. P., para fornecer as informações pedidas nos itens a) e b) do ofício retro.

N. 27, da Prefeitura Municipal de Acará, solicitando a entrega do saldo do imposto de castanha — Autorizo a entrega do saldo.

S/n, da Prefeitura Municipal de Capim, solicitando o pagamento de importância de Cr\$ 3.000,00, ao Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, Assistente Técnico — Autorizo o pagamento.

N. 151, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação referente ao Sr. Antônio Querido Cabeca Filho, encarregado da Estação de Rádio do referido Departamento — Ao D. P., para informar a situação funcional do servidor mencionado.

N. 899, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo o ofício n. 235, do mesmo, sobre ocorrência verificada em Bragança — Arquive-se.

Boletim:

N. 100, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/5/55 — Ciente. Arquive-se.

Telegrama:

N. 249, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei sobre o crédito destinado às despesas com o Serviço de Imunização Geral da população do Estado e a realização de um inquérito epidemiológico em Belém — Faz-se o expediente.

N. 226, do Tribunal de

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Interventor do Departamento de Receita.

Em 20-5-55.

Processos:

N. 3227, do Bando de Crédito & Cia. — À 2.ª Secção para co-

chefe do Pósto Fiscal do Vér-o-Peso para providenciar.

N. 3232, de Antônio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 3230, do Banco de Crédito da Amazônia Soc. Anon. — Ao chefe do Pósto Fiscal do Mosquereiro para assistir e informar.

N. 3153, de Pires Guerreiro & Cia. — À 2.ª Secção para co-

brança do serviço remunerado.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando de verão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**  
**E X P E D I E N T E**  
Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral  
Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

	dade de suas assinaturas, na parte superior ao encerço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findara.
Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior:

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — Os originais devem ser feitos.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dézem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

## TESOURARIA

Saldo do dia 28 de maio de 1955 .. 2.601.602,80  
Renda do dia 30 de maio de 1955 .. 619.247,40  
Recolhimentos e descontos 108.745,90 727.993,30  
SOMA . . . . . 3.329.596,10

Pagamentos efetuados no dia 30 de maio de 1955 .. 1.471.248,10  
SALDO para o dia 31-5-55 .. 1.858.348,00  
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO  
Em dinheiro .. 1.519.186,80  
Em documentos .. 339.161,20  
TOTAL . . . . . 1.859.348,00

Belém (Pará), 30 de maio de 1955. — A. Nunes, tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje, dia 31 de maio de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:  
Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e sua Secretaria, Juizes de Direito da Capital, Ministério Público, Secretaria do Ministério Público, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Escritório de Representação do Pará, Secretaria do Interior e Justiça, Departamento do Pessoal, Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Tribunal de Contas, Junta Comercial, Serviço de Cadastral Rural e Fólio dos Fiscais do Litoral.

Diversos:  
José Calado de Figueiredo, Raimundo Gomes, Raimundo dos Santos Carvalho, Waldemar Teixeira, Iravaldir Rocha e Raimundo de Sena Maués, Pedro Batista de Lima, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Natércia Martins, Hermínio Calvino, I. A. P. I., Olímpio Alencar, Manoel Rangel da Silva e Raimundo Gonçalves de Albuquerque.

## GOVERNO FEDERAL

## PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre (Estado do Pará), para a concessão de uma Bolsa de Estudo.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Elvira Campos Nascimento, brasileira, solteira, maior, religiosa, em cuja qualidade se assina Irmã M. Luciana S. M. I. C., superiora local da "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre, Estado do Pará, diretora do Instituto Imaculada Conceição, naquela cidade, indentificada neste ato como a própria, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização de uma bolsa de estudo, para especialização agro-artesanal, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois

(34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano corrente. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), obrigando-se a Sociedade a empregá-la no pagamento do transporte, alimentação, permanência e estudo de uma de suas professoras do curso doméstico, integrante do "Instituto Imaculada Conceição", no Rio de Janeiro, para especialização agro-artsanal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — A professora que vier a ser escolhida pela Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, para beneficiário da bolsa de estudo, ficará obrigada, ao retornar do curso, a prestar assistência técnica e orientação profissional aos programas de ensino da região, durante, no mínimo, dois (2) anos; promover a divulgação dos conhecimentos adquiridos, com o fim de estimular as populações a uma forma melhor de vida, não só pelo exercício de uma profissão, como também pelo aprendizado de práticas que contribuem para maior conforto e bem-estar nos lares; e apresentar relatório de todas as atividades do curso que tiver frequentado.

**CLÁUSULA QUARTA:** — As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1954, anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos;; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do programa de emergência, etc.; ponto três (3) — Desenvolvimento cultural; letra "o" — Formação de especialistas — Bolsas de Estudo: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) (Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953, art. 9.º, § 2.º, e art. 19, e Decreto n. 35.020, de 8 de fevereiro de 1954).

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância recebida em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo a sua destinação contratada, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Elvira Campos Nascente, que também se assina, como religiosa, Irmã M. Luciana S. M. I. C., representando a Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte-Alegre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Irmã M. LUCIANA S. M. I. C. (ELVIRA CAMPOS NASCENTE)

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas ::

Oyama Macêdo

Luis Paulo S. V. Chaves

**Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para a construção da rodovia Macapá — Porto Santana.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS|três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção da rodovia Macapá-Porto de Santana, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes ::

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, como auxílio à construção da rodovia Macapá-Porto de Santana, cujos estudos, consubstanciados nas plantas que a

este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, ficam fazendo parte integrante dêste, como seus anexos hum (1) a quatro (4), na aquisição e operação de um trator Caterpillar D-8, drenagens lâçao e revestimentos primários para consolidação da pista, numa extensão de vinte (20) quilômetros e atérro de quinhentos (500) metros de pântanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), valor constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia, inciso três (3) — Rodovias; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea hum (1) — Para construção da rodovia Macapá-Porto de Santana: hum milhão e oitocentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.800.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar letreros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o projeto convencionado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição a que se refere este acôrdo deverá ser feita mediante concorrência pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS  
Testemunhas ::  
Maria de Nazaré Bolomha  
Miguel Neves Galvão

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aprovação de programa destinado ao desenvolvimento da produção agrícola do Território.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cézar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao desenvolvimento da produção agrícola daquêle Território, acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao desenvolvimento da produção agrícola do Território, segundo o programa de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante, como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dez (10) — Diversos; alínea hum (1) — Para desenvolvimento da produção agrícola no Território do Amapá: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as

disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros, (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XL), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA NONA:** — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cézar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, e por

mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS

JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha

Miguel Neves Galvão

**ANEXO AO ACÔRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Programa de aplicação da dotação de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), prevista no Orçamento da União para 1955, e que se destina ao desenvolvimento da produção agrícola do Território Federal do Amapá.

**Verba 3 — Serviços e Encargos**

**Consignação 9**

**1 — Produção Agrícola**

**2 — Administração do Território do Amapá**

**10 — Diversos**

**1 — Para desenvolvimento da produção agrícola**

**Plano de Execução — Prioridade 1**

**a) ORÇAMENTO GLOBAL**

1—Pessoal .. . . . .	600.000,00
2—Aquisição de sementes .. . . . .	50.000,00
3—Manutenção e defesa de rebanhos .. . . . .	550.000,00
4—Material de consumo .. . . . .	300.000,00

1.500.000,00

**b) ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**1—Pessoal**

Pessoal incumbido dos parques de animais destinados à reprodução e dos aviários;

Idem, idem da formação de pastagens;

Idem, idem técnico, nos serviços de inseminação artificial e da usina de beneficiamento de arroz .. . . . .

600.000,00

**2—Aquisição de sementes**

Aquisição de sementes e mudas selecionadas.. . . . .

50.000,00

**3—Manutenção e Defesa de rebanhos**

Forragem e alimentos .. . . . . Medicamentos veterinários ..

400.000,00

Medicamentos veterinários ..

50.000,00

Inseticidas e fungicidas .. . . . .

100.000,00

550.000,00

**4—Material de consumo**

Combustível e lubrificante ..

100.000,00

Despesas diversas de qualquer

natureza com material .. . . . .

200.000,00

300.000,00

Cr\$ 1.500.000,00

**Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para manutenção do Núcleo Colonial de Calçoene.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cézar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo

em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção do núcleo colonial de Calçoene, acôrdo este firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do núcleo colonial de Calçoene, segundo o plano de aplicação, especificações, orçamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante como seus anexos hum (1) a oito (8).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de oito centos e mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; ítem dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea quatro (4) — Manutenção dos seguintes núcleos coloniais; sub-alínea três (3) — Calçoene: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros .... .... (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qual-

quer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros .... .... (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmos, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cézar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS  
JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS  
Testemunhas:

Maria de Nazaré Belonha  
Miguel Neves Galvão

Terça-feira, 31

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1955 — 7

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 800.000,00**  
**DESTINADA À MANUTENÇÃO DO NÚCLEO COLONIAL**  
**DE CALÇOENE**

**Instalação de colonos:**

— Construção de 8 casas a .....	200.000,00
Cr\$ 25.000,00 .....	
— Ferramentas agrícolas e utensílios diversos para 8 colonos, a Cr\$ 3.000,00 .....	24.000,00
— Ajuda de custo nos 12 primeiros meses a 8 colonos, a Cr\$ 12.000,00	96.000,00
	320.000,00
— Demarcação de lotes, aberturas de vias de acesso e melhoramento das estradas .....	75.000,00
— Inseticidas e fungicidas, instrumentos agrícolas, sementes e mudas .....	75.000,00
— Construção da casa do administrador e sede do Núcleo .....	92.000,00
— Animais de trabalho .....	38.000,00
— Despesas diversas com pessoal e material .....	200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>800.000,00</b>

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA, PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL DE CALÇOENE****I SERVIÇOS PRELIMINARES**

No início da construção será feita a roçagem e limpeza na área total do terreno.

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA, PARA COLONOS — NO NÚCLEO COLONIAL**  
**DE CALÇOENE**

	<b>D I S C R I M I N A Ç Ã O</b>	<b>U</b>	<b>Q</b>	<b>P R E Ç O</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
I	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	a) Roçagem e limpeza do terreno .....	vb		500,00	
II	MOVIMENTO DE TERRA				
	a) Escavações .....	m3	1,5	41,00	61,50
III	MADEIRAME				
	a) Tábuas de 18 p. ....	dz	30	180,00	5.400,00
	b) Esteios de 30 p. ....	u	9	120,00	1.080,00
	c) Frechais de :				
	35-palmos .....	u	18	87,50	1.575,00
	25     " .....	u	2	62,50	125,00
	20     " .....	u	3	60,00	180,00
	d) Pernamancas de :				
	18 palmos .....	dz	9	180,00	1.620,00
	14     " .....	dz	6	120,00	720,00
	e) Ripas de 18 p. ....	dz	24	60,00	1.440,00
				12.140,00	
IV	COBERTURA				
	a) Cobertura em água .....	m2	66,30	20,00	1.326,00
V	PINTURAS				
	a) Pintura a cal e cola .....	m2	295,00	18,00	5.310,00

8 — Terça-feira, 31.

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1955

VI	FERRAGENS E PREGOS DIVERSOS a) Ferragens e pregos diversos .....	vb		1.000,00
VII	BACIA SANITÁRIA .....	u	1	500,00
VIII	FOSSA RURAL a) Fossa rural .....	vb		1.500,00
IX	LIMPEZA GERAL a) Limpeza geral .....	vb		300,00
X	MÃO DE OBRA .....	vb		2.362,50
	TOTAL			25.000,00

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO**  
**ADMINISTRADOR E SEDE DO NÚCLEO COLONIAL DE**  
**CALÇOENE**

I	ALVENARIA DE UMA VEZ O baldrame da cozinha e sanitários serão em alvenaria de tijolo de 1 vez.	VII	trincos) sendo os trincos-fechaduras do tipo Yale, niquelados.
II	PISO MOSAICADO Os pisos da cozinha e sanitários serão mosaicados com ladrilho de fabricação local.	VIII	PREGOS Os pregos serão de arame adquiridos na praça local.
III	REVESTIMENTO SIMPLES As paredes da cozinha e sanitários até à altura de 1,5m. serão revestidos com argamassa de traço forte (areia e cimento).	IX	MADEIRAME As pernamancas, tábuas de fôrro, tábuas aparelhadas e vigas serão em andiroba e os esteios e frechais, barrotes serão em acapú.
IV	ESQUADRIAS As portas e janelas serão de acapú e confeccionadas conforme detalhe.	X	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PRETAS Serão feitos os esgotos em tubos de barro de 6" x 4" e ligados às fossas biológicas.
V	PINTURA As esquadrias, fôrro e paredes receberão pintura a óleo em 3 demãos.	XI	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS BRANCAS A instalação de águas brancas obedecerá a planta da instalação.
VI	FERRAGENS As ferragens serão do tipo comum (dobradiças e	XII	INSTALAÇÃO DE APARELHOS A pia será em ferro esmaltado e o lavatório e a bacia sanitária em louça branca, com acessórios.
		XIII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA A instalação elétrica será de acordo com o projeto.
			MÃO DE OBRA A mão de obra será empreitada para todo o serviço da construção.

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ADMINISTRADOR E SEDE DO NÚCLEO COLONIAL DE**  
**CALÇOENE**

	DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	ALVENARIA DE UMA VEZ a) Alvenaria de tijolo (1 vez) .....	m2	12,00	124,30	1.491,60
II	PISO MOISACADO .....	m2	15,60	203,50	3.174,60
III	REVESTIMENTO SIMPLES .....	m2	36,50	21,10	770,20
IV	ESQUADRIAS .....	m2	30,00	466,70	14.001,00
V	PINTURA a) Pintura a óleo .....	m2	420,20	37,30	15.673,50
VI	FERRAGENS .....	vb			5.000,00
VII	PREGOS a) Pregos de arame .....	vb			4.056,60
VIII	MADEIRAME a) Tábuas de andiroba aparelhadas de 18 palmos .. b) Tábuas de andiroba de 18 palmos .. c) Pernamancas de 18 palmos .. d) Ripas de 18 palmos .. e) Frechais de 30 palmos .. f) Esteios de 25 palmos ..	dz	24	260,00	6.240,00
		dz	10	180,00	1.800,00
		dz	21	180,00	3.780,00
		dz	45	60,00	2.700,00
		u	40	75,00	3.000,00
		u	16	100,00	1.600,00

Terça-feira, 31

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1955 — 9

g) Barrotes de 12 palmos . . . . .	u	32	12,00	384,00
h) Tábuas p/fôrro . . . . .	dz	8	280,00	2.240,00
				21.744,00
IX INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PRETAS . . . . .	pt	4	100,00	400,00
X INSTALAÇÃO DE ÁGUAS BRANCAS . . . . .	pt	4	200,00	800,00
XI INSTALAÇÃO DE APARELHOS				
a) Pia completa . . . . .	u	1	800,00	800,00
b) Lavatório completo . . . . .	u	1	800,00	800,00
c) Bacia sanitária . . . . .	u	1	1.300,00	1.300,00
				2.900,00
XII INSTALAÇÃO ELÉTRICA . . . . .	pt	10	150,00	1.500,00
XIII MÃO DE OBRA . . . . .	vb			20.488,50
TOTAL . . . . .				92.000,00

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendênci  
a do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e  
a Prefeitura Municipal de Taguatinga (Estado de Goiás),  
para prosseguimento da construção da Usina Hidro-Elé-  
trica da Cidade Sedé do Município.

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil  
novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Su-  
perintendência do Plano de Valorização Econômica da Ama-  
zônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pre-  
sentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente  
do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o sen-  
hor Waldemar Carlos de França, brasileiro, casado, recon-  
hecido nêste ato como o próprio, Prefeito Municipal de Ta-  
guatinga, Estado de Goiás, firmaram o presente têrmo aditivo  
ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 10 (dez) de  
agôsto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para  
o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo  
aditado, previsto na cláusula primeira (1.<sup>a</sup>) do mesmo, para  
até o dia trinta e hum (31) de dezembro do corrente ano, na  
forma do que facilita às partes accordantes o parágrafo se-  
gundo (§ 2.<sup>º</sup>), do artigo nono (9.<sup>º</sup>), da lei número mil oito-  
centos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecen-  
tos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: — Em consequênciâ, prorrogar, também, o  
prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.<sup>a</sup>)  
do instrumento aditado, para até o último dia de fevereiro  
do próximo ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas,  
que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas,  
condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa  
êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro  
pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocan-  
tins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano  
de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o pre-  
sente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo,  
vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Su-  
perintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazô-  
nia, pelo senhor Waldemar Carlos de França, Prefeito Mu-  
nicipal de Taguatinga, Estado de Goiás, e por mim, com as tes-  
temunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
WALDEMAR CARLOS DE FRANÇA  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:  
Sousange Angelica de Sousa  
Maria de Nazaré Bolonha

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendênci  
a do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o  
Ministério da Saúde, pela Delegacia de Saúde da Ter-  
ceira (3.<sup>a</sup>) Região, para preparação e aperfeiçoamento de  
pessoal.

Aos-dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil nove-  
centos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superin-  
tendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,  
nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes  
o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do  
Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor  
Eleysen Cardoso, Delegado Federal de Saúde da Terceira  
(3.<sup>a</sup>) Região, representando o Ministério da Saúde, confor-  
me portaria ministerial número oitocentos e trinta e um  
(831), de vinte e sete (27) de dezembro do ano de mil nove-  
centos e cinquenta e quatro (1954), firmaram o presente têr-  
mo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em  
trinta (30) de dezembro do mesmo ano, para o fim especial  
de ajustar a modificação da cláusula segunda (2.<sup>a</sup>) do acôrdo  
aditado, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, a De-  
legacia Federal de Saúde da 3.<sup>a</sup> Região obriga-se a fazer rea-  
lizar cursos de Administração e Organização Hospitalares e  
Técnicas de Laboratório, em Belém, para técnicos dos Esta-  
dos do Pará, Maranhão e Goiás e Território do Amapá, obe-  
decendo aos programas que vierem a ser aprovados pela Su-  
perintendência do Plano de Valorização Econômica da Ama-  
zônia e a cuja apresentação se compromete a Delegacia Fe-  
deral de Saúde da 3.<sup>a</sup> Região.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas,  
que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusu-  
las, condições e encargos do instrumento aditado, do qual  
passa êste a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocan-  
tins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente  
têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai as-  
signado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superinten-  
dente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo  
doutor Eleysen Cardoso, Delegado Federal de Saúde da 3.<sup>a</sup>  
Região, representando o Ministério da Saúde, e por mim, com  
as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
ELEYSON CARDOSO  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:  
Miguel Neves Galvão  
Maria de Nazaré Bolonha

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Tuberculose, para execução do Plano de Aplicação da Verba de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), destinado à Campanha Nacional Contra a Tuberculose, na forma do decreto-lei n. 9.387, de 20 de junho de 1946.

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Cesário de Queirós, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e dois (22) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), destinado a dispôr sobre aplicação de verba consignada à Campanha Nacional Contra a Tuberculose, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o 'Plano de Aplicação' que acompanhou o acôrdo aditado pelo que acompanha a este término aditivo e dêle fica, assim, fazendo parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Cesário de Queirós, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JOSÉ CESÁRIO DE QUEIRÓS  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:  
Luiz Paulo S. V. Chaves  
Miguel Neves Galvão

#### A N E X O

ANEXO AO TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1954, ENTRE A S. P. V. E. A. E O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA APLICAÇÃO, NA CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE NA AMAZÔNIA; DA DOTAÇÃO DE CR\$ 30.000.000,00 CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA UNIÃO (ANEXO 16) PARA O EXERCÍCIO DE 1954

#### ESTADO DO AMAZONAS

1. — Sanatório Adriano Jorge :	
(Manaus)	
Pessoal .....	3.292.152,00
Manutenção e conservação .....	3.064.568,00
	6.356.720,00

#### ESTADO DE MATO GROSSO

1. — Núcleo de Cadastro Torácico de Cuiabá :	
Pessoal .....	121.880,00
2. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde de Cuiabá :	
Equipamento .....	1.000.000,00
Manutenção .....	300.000,00
	1.421.880,00

#### ESTADO DO PARÁ

1. — Representação da C. N. C. T. na 2.ª Região: sede (Belém)	
Pessoal .....	272.640,00
Manutenção. (Serviço de Terceiros — alugueis, luz, telefone, consertos e reparos, transportes, estadas, etc. ....)	206.720,00
	479.360,00
2. — Sanatório de Belém :	
Obras e equipamento ....	13.473.720,00
3. — Hospital de isolamento do Pará (1 leito de Tuberculose)	
Auxílio a manutenção ..	600.000,00
4. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, em construção, em Belém :	
Equipamento .....	1.000.000,00
5. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, de Belém :	
Manutenção .....	600.000,00
6. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 2, de Belém :	
Manutenção .....	600.000,00
7. — Escola de Enfermagem do Pará :	
Bolsas de estudo .....	52.800,00
8. — Hospital de Bragança :	
Pessoal .....	43.440,00
	16.849.320,00

#### ESTADO DO MARANHÃO

1. — Representação da C. N. C. T., na 2.ª Região (São Luiz) :	
Manutenção (Serviços de terceiros) .....	72.000,00
2. — Sanatório Presidente Vargas (São Luiz) :	
Manutenção .....	600.000,00
Pessoal .....	400.080,00
	1.000.080,00
3. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde Dr. Paulo Ramos (São Luiz) :	
Manutenção .....	600.000,00
	1.672.080,00

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1. — Pavilhão de Tuberculose (tipo 50 leitos) :	
Macapá	
Obras .....	800.000,00
2. — Pavilhão de Tuberculose (tipo 50 leitos) :	
Porto Velho	
Obras .....	800.000,00

**TERRITÓRIO FEDERAL  
DO ACRE**

**1. — Pavilhão de Tuberculose  
(tipo 50 leitos) :**

Rio Branco  
Obras ..... 600.000,00

**TERRITÓRIO FEDERAL  
DO RIO BRANCO**

**1.— Pavilhão de Tuberculose  
(tipo 50 leitos) :**

Boa Vista  
Obras ..... 800.000,00

**CAMPANHA NACIONAL  
CONTRA A TUBERCULOSE**

Eventuais para atender a despesas inprevistas decorrentes da Luta Anti-Tuberculose na Amazônia ..... 500.000,00  
30.000.000,00

**EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELÉM**

Aforamentos de Terras  
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está situado na ilha de Caratateua (Outeiro) no recente lotamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 7.

Dimensões:

12 mts. de frente.

Fundos: 30 mts.

Área: 360,00 mts.<sup>2</sup>

Forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 8 e à esquerda com o lote n. 6.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(G. 31-5; 10 e 20-6-55)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Paulo Ponte Souza Borges Leal, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Constant, Piedade, Henrique Gurgião e Tiradentes donde dista 34,95 metros.

Dimensões:

Frente, 12,00 metros;

Fundos, 60,00 metros;

Tem uma área de 720,00 metros quadrados.

xando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.454 — 31-5; 10 e 19-6-55

— Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Roque Jorge, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra 16 de Novembro — Escoteiro Estrada do Pau-Grande — Colônia de Férias.

Frente — 11 mts.; fundos — 880mts<sup>2</sup>; forma regular.

Confina à direita com a vila São Francisco e à esquerda com o terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.275 — 14, 21 e 31-5-55 — Cr\$ 120,00)

Frente — 11 mts.; fundos — 880mts<sup>2</sup>; área — 880mt<sup>2</sup>; forma regular.

Confina à direita com a vila São Francisco e à esquerda com o terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.275 — 14, 21 e 31-5-55 — Cr\$ 120,00)

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Balbina Vasques, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na seguinte quadra: Passagem Alegre — 14 de Março — Conselheiro Furtado — e Gentil Bittencourt de onde dista de 15,70 mts.

Frente — 5,58 mts; fundos — 31,97 mts; L. de Travessão — 4,15.

Tem uma área de 155,3742 mts<sup>2</sup>. Tem a forma quadrilateral irregular, confina de ambos os lados com quem de direito, no terreno há uma barraca coletada sob o n. 10.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.275 — 11, 21 e 31-5-55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Cabral do Nascimento, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro Almirante Barroso, Antônio Baena e Mercedes de onde dista 23,50 metros.

Dimensões:

Frente — 4,80 metros.

Fundos — 51,10 metros.

Área — 245,28 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 88 e à esquerda com o imóvel n. 84. No terreno há uma casa coletada sob o n. 86.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955. — Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.272 — 11, 21 e 31-5-55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Mesquita Lopes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço está localizado na seguinte quadra: Djalma Dutra Magno de Araújo — 14 de Março — e Curuçá de onde dista de 95,10 mts.

Frente — 5,86 mts; fundos — 35 mts.

Tem uma área de 205,10 mts<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 453, e à esquerda com o n. 461. No terreno há um chalet coletado sob o n. 459.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.415 — 21 e 31-5 e 9-6-55 — Cr\$ 120,00)

**(\*) Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Roque Jares, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra 16 de Novembro — Escoteiro Estrada do Pau-Grande — e Colônia de Férias.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

tura Municipal de Belém 7 de maio de 1955. — (a) Valdir Acá tauassú Nunes, secretário de Obras. (T. — 11.273—11, 21 e 31-5-55 Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças. Pormeacão legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoaria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoaria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12|55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coacção ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31|5|55 e 9, 2, 3 e 4|6|55)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. .... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito ORLANDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará, n. 38.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 26 de maio de 1955. — (a.) EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS, 1º. Secretário.

(T. 11.449 28, 29, 31|5; 1 e 2|6|55 Cr\$ 40,00).

#### EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfem Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfem Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. Dias: 30|4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31|5 e 1, 2 e 3|6|55)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante tinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22|4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31|5)

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

#### SETOR DE MATERIAL

Concorrência Administrativa n. 1/55

No dia 31 (trinta e um) de maio corrente, às 10 (dez) horas, no Setor de Material da S.P.V.E.A., sítio à Passagem Bolonha, n. 6, desta cidade de Belém, terá lugar a concorrência administrativa n. 1/55, para fornecimento do seguinte material:

Uma caminhonete para passageiros.

O edital contendo especificações detalhadas, bem como outras exigências (documentos, prazo, etc.), está à disposição de qualquer interessado, no endereço acima indicado.

Setor de Material, 14 de maio de 1955. — (a) Oyama de Macedo, Chefe do S.Mt.

(Ext. 21, 25 e 30|5|55)

#### ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

(Sob a Administração da Fundação Brasil Central)

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

No dia 15 de junho de 1955, às 11 horas, na sala n. 910, no Edifício IAPI, em Belém, escritório da Estrada de Ferro Tocantins (Sob a Administração da Fundação Brasil Central) terá lugar a Concorrência Administrativa n. 1/55.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

36 Aros fundidos em aço de alta resistência, tratados térmicamente para uma dureza de 230|260, Brinell, usinados de acordo com as dimensões constantes do desenho cuja cópia será fornecida aos interessados.

3. A caução de inscrição na importância de Cr\$ 5.000,00 poderá ser prestada em títulos da Dívida Pública, Obrigações de Guerra ou depósito Especial na Caixa Econômica Federal do Pará.

4. A despesa de aquisição do material correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais Sub-Consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; Inciso 3 — Dotação para Viação e Obras Públicas; Item 10 — Diversos, Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, Ponto II — Transportes, Comunicações e Energia; "C" — Ferrovias — Estrada de Ferro Tocantins.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferentes, ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

7. Reserva-se à ferrovia o direito de cancelar a presente concorrência se assim aconselhar o seu interesse.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

1.º — Prova da existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);

2.º — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º — Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2|3);

4.º Certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

5.º — Prova de quitação com as instituições de Seguro-Social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

6.º — Prova de quitação do impôsto sindical da firma e dos empregados;

7.º — Documentos de idoneidade financeira.

9. A caução de que trata o item "3", deste edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Setor Norte da Fundação Brasil Central.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem menor onus para a ferrovia.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável, (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada).

Belém, 30 de maio de 1955.

(a.) Raimundo M. Paiva, Presidente da Comissão.

(Ext. 31|5 — 1 e 2|6|55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.387

EXPEDIENTE DE 27 DE MAIO  
DE 1955.

Juiz de Direito da 2a. vara,  
ac. a 1a.

Inventário negativo por morte  
de Irandir Sena. — Julgou por  
sentença.

Juiz de Direito da 3a. vara.  
Juiz — Dr. MILTON LEAO  
DE MELO

No requerimento de F. S. Car-  
rapatoso & Cia. Ltda. — Con-  
clusos.

— Idem, de Gumerinda Cor-  
rêa Costa. — Conclusos.

— Idem, de F. S. Carrapato-  
so & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Inventário de Filomena  
Paes da Silva Coelho. — Digam  
os interessados.

— No requerimento de Rufino  
Pinto. — Conclusos.

— Idem, de Tertuliana Mon-  
teiro Duarte. — Deferido.

— Inventário de Joaquim Fer-  
reira Marques e outra. — Man-  
dou seja cumprida a parte final  
do despacho de fls. 46.

— Extinção de usufruto. Re-  
querente, a Junta de Freguesia  
de Válega; Requerida, a herança  
de João Pinto da Cruz. — Man-  
dou expedir as guias para o pa-  
gamento dos impostos devidos,  
depois de passada em julgado a  
sentença que julgou o cálculo.

Juiz de Direito da 3a. vara.

Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS  
PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros  
de: Antonia Baía, Eunico dós  
Santos, Maria Creusa de Sousa,  
Felisbelha Freire Costa, Hílio  
Antonio da Trindade, Justina  
Coelho Maia, Maria da Pascoa  
Pantoja de Sousa, Maria Rodrigues  
dos Santos, Antenor de Oliveira,  
Analice Trindade, Diolanda  
Alcides de Alcantara, Joana Bruno  
Lima, Raimundo Romulo Cunha  
Carvalho e Maria Luiza Serra  
Guimarães.

— Retificações. Requerente,  
Mario da Rocha Silva. — Diga  
o M. Público.

— Idem, por Sulamita Ferrei-  
ra. — Idêntico despacho.

— Idem, por Ambrosio Calan-  
drine da Rocha. — Idêntico des-  
pacho.

— Idem, por Maria Célia da  
Silva. — Idêntico despacho.

— Idem, por Albertina do  
Nascimento de Barros. — Idêntico  
despacho.

— Idem, por João Furtado  
Palheta. — Idêntico despacho.

— Idem, pelo sr. Roberto de  
Araujo Penner. — Idêntico des-  
pacho.

— Inventário de Lucia Passos  
Ferreira. — Digam os interessa-  
dos.

Juiz de Direito da 6a. vara.  
Juiz — Dr. AGNANO DE  
MOURA MONTEIRO LOPES

Inventário de Jacinta de Brito  
Flexa. — Ao cálculo.

— Ação executiva. A., Pre-  
feitura de Belém; R., Valdevino

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Despejo. A., Joaquim Nu-  
nes Alves; R., Antonio Sovano. —  
Mandou apensar aos autos da con-  
signação.

— Ação executiva movida pela  
Fazenda do Estado contra a Fá-  
brica União, Indústria e Comer-  
cio. — Manteve o despacho recla-  
mado.

— Indenização. A., Irmãos  
Silva; R., O Estado do Pará. —  
Mandou prosseguir no dia 16 de  
junho próximo, às 0,30.

Juiz de Direito da 7a. vara.

Juiz — Dr. JULIO FREIRE  
GOUVÉA DE ANDRADE

Alimentos. A., Maria Aparecida  
Lima Corrêa; R., Cidálmino da  
Silva Corrêa. — Marcou o dia 4  
de junho próximo, às 11 horas,  
para o prosseguimento.

— Desquite litigioso. A., Li-  
bia Coaraci da Rocha Tembra;  
R., Uldarico Adrião Tembra. —  
Mandou notificar o advogado da  
autora, sobre a devolução da pre-  
catória.

— Alimentos. A., Raimunda  
Lima Santana; R., Ivanir José  
Santana. — Marcou o dia 22 de  
junho entrante, às 11 horas, para  
o prosseguimento.

— Desquite litigioso. A., Ovi-  
dio Frazão Muniz; R., Osmarina  
Monteiro Muniz. — Idem, dia 23  
de junho próximo, às 10 horas.

— Desquite litigioso. A., Ben-  
vinda do Nascimento Brito; R.,  
Domingos José de Brito. — Diga  
a autora.

— Investigação. A., José An-  
tonio Gonçalves; R., Alberto Gon-  
çalves. — Marcou o dia 24 de  
junho próximo, às 10 horas, para  
a audiência de instrução e julga-  
mento.

— Ação ordinária movida por  
Osvaldo Shomachi Takada contra  
Cléria Ribeiro Takada. — Idem,  
dia 13 de junho próximo, às 11  
horas.

— Alimentos. A., Guiomar de  
Sousa Rodrigues; R., Sandoval de  
Sousa Rodrigues. — Diga a au-  
tora.

— Investigação. A., Francisca  
da Silva; R., Herdeiros de Manoel  
Domingos Peres. — Em especifi-  
cação de provas.

Pretoria do Civil e Comércio  
Pretora — Dra. MARIA ESTELA  
DE PINHO CAMPOS

Reintegração de posse. A., Rai-  
mundo Ciriaco da Silva; R., Dia-  
mantino Costa. — Nomeou perito  
desempadador o dr. Célio Lobato.

— Consignação. A., Plínio Val-  
frido de Campos; R., Antonio Na-  
vegantes. — Mandou que o réu  
junte a procuração.

— Despejo. A., José Cardoso  
Lopes e outros; R., Pimentel &  
Polaro. — Julgou procedente a  
ação.

— Despejo. A., Mario Martins  
Ribeiro; R., Manoel Vieira de

— Idem. A., Mario Ferreira  
da Silva; R., Belchior Santos  
Pavão. — Diga o autor.

— No requerimento de Orlando  
Francisco Cabral. — Mandou  
notificar.

— Idem, da Sociedade Geral  
de Exportação, Ltda. — Conclu-  
sos.

— Idem, de João Moreira Bas-  
tos. — Mandou citar.

— Ação executiva. A., Irmãos  
Silva; R., Osvaldo Macedo Porto.  
— Mandou citar.

— Arrolamento de Manoel  
Maia Pereira. — Marcou o dia 4  
de junho próximo, para a adjudica-  
ção.

— Despejo. A., Alzira da Silva  
Barbosa Rodrigues; R., Vitor de  
Castro. — Julgou procedente o  
pedido.

— Apreensão. A., J. R. Viana  
& Cia.; R., Cipriano Silva Lisboa.  
— Mandou expedir o competente  
mandado.

— Imissão de posse. A., Rai-  
mundo Geraldo da Silva; R., Ma-  
ria Gonçalves Braga Ferreira.  
— Deferiu o pedido feito.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Editorial de citação com o prazo de  
60 dias

O doutor Júlio Freire Gouvêa de  
Andrade, Juiz de Direito da 7a  
Vara da Capital do Estado do  
Pará, etc.

Não saber aos que o presente  
editorial de citação virem ou déle  
tiverem conhecimento que por  
parte de dona Letícia Lavina Rêgo  
de Souza, me foi dirigida a pe-  
tição seguinte: — Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 7a Vara Cível.  
Letícia Lavina Rêgo de Souza,  
brasileira, casada, doméstica, do-  
miciiliada e residente nesta cidade  
à Travessa Curuzú, 1.175, pela As-  
sistência Judiciária Cível, esta re-  
presentada por quem assina abai-  
xo, respeitosamente, vem, ante V.  
Excia. para expôr e afinal reque-  
rer o seguinte: I — Paulina Cor-  
rea de Souza, falecida a 2 de  
agosto de 1959 (certidão de óbito  
n. 22.278, anexa), era casada reli-  
giosamente como se vê no certi-  
ficado de óbito atrás mencionado  
com Humberto de Moraes Rêgo,  
também falecido a 2 de outubro  
de 1950, diz, de 1954 (atestado  
de óbito n. 27.720). A falecida  
viveu desde 1945 teúda e mateúda  
de Humberto, ambos portanto  
morando sob o mesmo teto à  
Passagem União n. 68, Cremação.  
II — Dessa convivio em comum  
Paulina e Humberto tiveram um  
filho de nome Carlos Alberto de  
Moraes Rêgo, seu sobrinho e pre-  
sentermente seu tutelado (cer-  
tificação de tutoria junta). IV —

## DIARIO DA JUSTICA

2

pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este publicado no DIARIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1955. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevi, datilografei e subscrevi. — (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

(G. 31-5-55)

### JUIZO DE DIREITO DA COM. DE, BREVES

#### EDITAL

Citação por 30 dias

O dr. Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.,

FAZ saber aos interessados incertos, que por parte de Maria Ferreira Pacheco, por seu Assistente Judiciário civil, foi proposta a respectiva ação de usucapião sobre as terras denominadas SANTA MARIA, situadas entre os rios Companhiazinho, do município de Breves, desta comarca, alegando vir ocupando-a como sucessora de seus pais, há mais de trinta anos seguidos, sem oposição ou reclamação de quem quer que seja, com casa de moradia habitual e ali ter plantações de cereais diversos e árvores frutíferas, posse essa que se limita de um lado com as terras de Raimundo Nonato Maia, de outro com Pedro Laranjeira e ao centro com herdeiros de Izidoro Alves, além de seis estradas de sringueiras de corte. Ficam por isso citados para, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, virem contestar a ação, nos termos da lei e para todos os demais termos da causa, até final. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não venham alegar ignorância, mandou passar o presente edital que vai afixado à porta da sala do Forum, nesta cidade e publicado pela imprensa oficial, na capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 14 dias do mês de Maio de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado, escrevendo do 1º ofício, datilografei. — Orlando Sarmento Ladislau.

(G. — 29 — 31-5-55 — 1-6-55)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapí. O Tribunal de Contas do Esta-

do do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapí, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — (Processo n.º 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
(G. — 15, 17, 18, 19, 20,  
21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,  
29, 31-5, 1, 2, 3, 4, 5, 7,  
8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,  
16, 17 e 18-6).

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### Edital de Citação

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santa-rém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente

abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santa-rém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — (Processo n.º 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
(G. — 15, 17, 18, 19, 20,  
21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,  
29, 31-5, 1, 2, 3, 4, 5, 7,  
8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,  
16, 17 e 18-6).

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinco e trés (1953). — (Processo n.º 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade,  
Ministro Presidente  
(G. — 26, 27, 28, 29, 31-5, 1, 2, 3,  
4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,  
16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25  
e 26-6).

EDITAL  
De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinco e trés (1953). — (Processo n.º 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-

dida a citação, entrará o feito

na fase de julgamento.

Decorrido o prazo e não aten-

dida a citação, entrará o feito

na fase de julgamento.

na face de julgamento.  
Belém, 24 de Maio de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade,  
Ministro Presidente  
(G. — 15, 17, 18, 19, 20,  
21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,  
29, 31-5, 1, 2, 3, 4, 5, 7,  
8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,  
16, 17 e 18-6).

### EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santa-rém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processos n.º 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953)) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955.  
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11,  
12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21,  
22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-5, 1,  
2, 3, e 4-6).

### EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processo n.º 392), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955.  
(a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11,  
12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21,  
22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-5, 1,  
2, 3, e 4-6).

### COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Edital com prazo de 60 dias  
O doutor SILVIO HALL DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Peço presente edital com prazo de sessenta dias, faço saber aos que o presente edital virem, com prazo de sessenta dias, que neste cartório do primeiro Ofício corre o pes.

processo do inventário dos bens deixados por falecimento de BRÍCIO EUZEBIO CORRÉA DE MIRANDA. E residindo fora desta Comarca, neste Estado, no município de Belém a herdeira FRANCINELINA DE MIRANDA BARROS e no município de ABETETUBA os herdeiros BERNARDO SERTORIO DE MIRANDA e ANTONIO SERTORIO CORRÉA DE MIRANDA, conforme consta das declarações da Inventariante no termo respectivo, citam-se os mesmos para no prazo de trinta dias contados da publicação no Orgão Oficial do Estado dizerem sobre as declarações prestadas pela inventariante a assistirem aos demais termos do Inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa ordenar-se passe esse éste que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos seis dias de maio de 1955. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrevendo, o subscrevi. (a) SILVIO HALL DE MOURA. Está de acordo com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrevendo o copiei. (G. — 28 31-5-55 — 2-6-55)

### EDITAL

Juizo dos Feitos das Fazendas Públicas

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agniano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Municipais de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento à Antonio Henrique de Pinho, o terreno sito nesta cidade, à av. Gentil Bittencourt, medindo 8.360,18m². Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôrões respectivos, correspondentes aos anos de 1937 à 1955, num total de Cr\$ 986,30, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeite (art. 692, n.º II, do Código Civil), pelo que pede a V. Ex. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessado, testemunhas, documentos visturias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 1 de abril de 1955. (a) Amilard da Silva Nunes — Despacho: D. e A. Cite-se. Em 1-4-55. (a) Agniano. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Antonio Henrique de Pinho, e sua mulher, se casado fôr, citados para, no prazo de 30 dias, mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus termos até final julgamento. E para constar mandei datilografar este, que vai publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrevendo que subscrevo. (a) Agniano de Moura Monteiro Lopes.